



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N° 4.512/97

Sinalização e informações de Trânsito.

Autor Vereador: Sérgio Jorge Alves.

A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, MAURO BRAGATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP., no uso de minhas atribuições sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Fica a Secretaria Municipal de Transportes obrigada a promover ampla sinalização de trânsito em todo o perímetro urbano, de forma a proporcionar melhor fluxo, especialmente dos veículos de transporte coletivo, inclusive na possibilidade de se instalar nas vias principais, semáforos escalonados.

Art. 2° As mudanças, quando ocorrerem, deverão ser precedidas de ampla campanha publicitária, envolvendo órgãos de comunicação, tais como rádios, jornais, televisão, bem como, farta distribuição de panfletos, nos pontos de ônibus ou não, explicando e justificando as mudanças ocorridas, para que a população não seja tomada de sobressaltos e brusca mudança de hábito, evitando-se com isso, possíveis acidentes e muitos aborrecimentos e/ou incidentes.

Art. 3° Fica obrigada a Secretaria a efetuar campanha de esclarecimento popular, sempre dando destaque às mudanças, mas também esclarecendo as vantagens delas decorrentes.

Art. 4° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente - Paço Municipal Florivaldo Leal em 24 de abril de 1997.




PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em 29/04/97

Jornal: "O Imparcial"

SECAD/DSG.


MAURO BRAGATO
Prefeito Municipal